



Regulamento Específico do SPRA para a Eleição de Delegados ao 12º Congresso Nacional de Professores

1. O presente regulamento rege-se pelas normas gerais fixadas pelo Regulamento do XII Congresso Nacional de Professores.
2. O Sindicato dos Professores da Região Açores far-se-á representar por:
 - a. 21 delegados eleitos, correspondendo ao número decidido em Secretariado Nacional da FENPROF, de acordo com a representatividade geral;
 - b. 4 delegados por inerência, nos termos do artigo 4.º, n.º 7 por 3 pertencerem ao Conselho Nacional da FENPROF e 1 por pertencer ao Secretariado Nacional da FENPROF;
 - c. 3 delegados designados nos termos do artigo 4.º, n.º 6.
3. A eleição dos delegados far-se-á em reuniões de associados a realizar para o efeito.
4. A distribuição de delegados a eleger, nos termos da alínea a) do número dois, tendo em conta a representação das Áreas Sindicais e uma representação mínima da conjugação das alíneas a) e b) do número dois, é a que consta do quadro seguinte:

Áreas Sindicais	Eleitos	Designados artigo 4.º, n.º 6	Inerências: CN e SN	
Sta. Maria	2	-	-	
S. Miguel	6	-	-	
Terceira	4	-	-	
Graciosa	2	-	-	
S. Jorge	1	-	-	
Pico	2	-	-	
Faial	2	-	-	
Flores/Corvo	2	-	-	
Total	21	3	4	28

5. Em caso de substituição de delegado(s) eleito(s), avança(m) o(s) suplente(s) mais votado(s).

A Direção do SPRA